



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017 EDITAL Nº 190/2017

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Guaíra/SP, Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando a locação de estruturas, equipamentos e serviços para o Carnaval 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se **às 10h30 do dia 17 (dezesete) de janeiro de 2018**, e será conduzida pelo(s) Pregoeiro(s) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto nº 4815 de 17/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2018, das 10h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROBOX (<https://www.dropbox.com/sh/s7om1b9lrz18rl0/AACr27nrGGxPOKdziFat1lwAa?dl=0>) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

GESTOR DE CONTRATO - Fica nomeado o Sr. SÉRGIO SUZUKI, DIR. DESENV. ECON. E TURISMO, portador do RG nº 18.066.757-9 e CPF nº 131.146.778-51, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura técnica e operacional para o Carnaval 2018 do município de Guaíra/SP**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.

1.2 - **Justificativa:** O carnaval é uma festa já tradicional em todo país, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular e gratuito, com segurança e qualidade a todo cidadão.

A realização dessa despesa justifica-se pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da grande movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE Nº 01 E 02)

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações (cópia autenticada);

b) tratando-se de procurador, a procuração (com firma reconhecida) por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (Modelo Anexo IV);

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo III), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou micro empreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Art. 93 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 89/2017 Processo nº 190/2017 Razão Social: XXXX CNPJ: XXXX às 10h30 do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2018

Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 89/2017 Processo nº 190/2017 Razão Social XXXX CNPJ: XXXX às 10h30 do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2018



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas seqüencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- número do Processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas - Anexo I deste Edital;
- preços unitário do(s) item(ns) do objeto ora licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- condições de pagamento:

1ª parcela de 30%, após a conclusão da montagem, com a entrega da respectiva nota fiscal. e;

2ª parcela de 70%, até dia 14 de março de 2017, com a entrega da respectiva nota fiscal.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

b.1.1 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

b.2.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.

b3) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

b.3.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária e imobiliária);

b.3.1.1) Certidões devem ser emitidas em NOME/CNPJ da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do seguinte documento:

c1) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

d.1) CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (para o item Tendas);

a) Certidão de registro da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ões) competente(s), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4 - DECLARAÇÕES

a) declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do ANEXO V.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.3.1 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram ser beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada, atualizada (com emissão de no máximo 60 dias), emitida pela Junta Comercial comprovando que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. A ausência dessa certidão significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43 e Art. 44.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor PREÇO POR ITEM.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) em relação ao objeto licitado.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3 - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 10h às 16h, no Depto. de Compras do Município de Guairá/SP, Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade.

8.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.8 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 866/93.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela Contratante.

9.2 - Os serviços constantes do objeto deverão ser prestados em locais indicados pela Comissão Permanente de Eventos, nomeada através do **DECRETO Nº 4808, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**.

9.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, seguros, hospedagem, taxas e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

9.4 - O local do evento onde serão instaladas as estruturas ora licitadas encontra-se localizada nesta cidade, na rua 10 confluência com o Parque Maracá, imediações da Escola Aparecida Vaccaro Morsoletto e Casa de Cultura, indicando o lugar determinado para montagem de cada qual deles, segundo orientação ditada pela indigitada Comissão aos fornecedores

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A locação dos serviços/equipamentos relacionados neste Edital será para a realização das Festividades de Carnaval Popular do Ano de 2018, cujo período se estenderá do dia 09 à 13 de fevereiro de 2018, devendo as instalações estar concluídas até a manhã do dia 06 de fevereiro de 2018, com tempo hábil e suficiente para a instalação e conclusão das demais infra-estruturas do evento, tais como iluminação, decoração, parte elétrica, som, etc, e com tempo necessário para posterior procedimento de Vistoria Geral das Instalações, comparativa com o material contratado e material instalado, que deverá ser realizada pela Comissão de Evento com acompanhamento, quando necessário, pelo Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Guairá/SP, assim como, pelos demais Órgãos Fiscalizadores e de Concessão de Licenças - Corpo de Bombeiros da cidade de Barretos/SP.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente;

10.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



XI - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - 1ª parcela de 30%, após a conclusão da montagem, com a entrega da respectiva nota fiscal. e;

12.2 - 2ª parcela de 70%, até dia 14 de fevereiro de 2018, com a entrega da respectiva nota fiscal.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.4 - O pagamento pela locação/serviços dos objetos licitados será creditado na conta bancária da proponente vencedora após a emissão da respectiva nota fiscal.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta cujo prazo será definido no contrato.

13.2 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da Nota de Empenho, será de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da convocação, que será publicado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 866/93.

13.3 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, cédula de identidade.

13.4 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 03 (três) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

XIV - DAS DOTAÇÕES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

14.1 - A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente de número: 23 695 Turismo

23 695 0017 Desenvolvimento Econômico

23 695 0017 2006 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

575 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ou outras que vierem a substituir.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Poderão ser aplicadas demais penalidades constantes do instrumento de contrato.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser PROTOCOLADOS no Paço Municipal deste município, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

17.5.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Não será onerada qualquer conta desta Prefeitura Municipal, considerando que a remuneração pelos serviços prestados será efetuada pelo próprio candidato.

17.7 - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC - Código de Defesa do Consumidor.

17.8 - As proponentes deverão declarar, conforme modelo constante do Anexo VI, a inexistência de agentes, detentores de cargos e funções de confiança no município de Presidente Epitácio no quadro societário da empresa proponente.

17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificação Técnica;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de enquadramento em ME, EPP ou MEI;

Anexo IV - Modelo de procuração;

Anexo V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo Proposta de Preços.

Anexo VIII - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas;

Anexo IX - Declaração de Ciência de Vistoria Facultativa.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaíra/SP,.

Guaíra/SP, 03 de janeiro de 2018

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
PROCESSO Nº 190/2017 EDITAL Nº 190/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

1 - OBJETO:

1.1 - A presente solicitação tem por objeto a locação de estruturas, equipamentos e serviços para o Carnaval 2018, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2 - Os bailes de Carnaval serão realizados nos dias 9 à 13 de fevereiro de 2018, com início a partir das 21h às 4h do dia seguinte exceto o último dia, 13 de fevereiro de 2018, que se encerrará às 23h59.

1.3 - As matinês do Carnaval serão:

Dia 09 de fevereiro de 2018 com início às 15h e término às 19h, e

Dia 13 de fevereiro de 2018 com início às 16h e término às 23h59.

2 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

2.1 - ITEM 1:

2.1.1 - Quantidade: 40 (QUARENTA) TENDAS TIPO PIRÂMIDE, MEDIDAS 3 X 3 METROS;

2.1.2 - Características:

2.1.3 - Tendias tipo Pirâmide, medidas de 3 x 3m, fabricadas em estrutura quadrangular, com calhas de 3m em todos os 04 (quatro) lados;

2.1.4 - Fechamento Lateral (02 lados) medindo 2,50 x 3m cada;

2.1.5 - Colunas com pé direito mínimo de 2,50m de altura, construídos em ferro com pintura e armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide;

2.1.6 - Cobertura em Lona de Cor Branca Sintética, tensionada, com material/tecido antichama, com aplicação de material antifungos e proteção de Raios UV;

2.2 - ITEM 2:

2.2.1 - Quantidade: 22 (VINTE E DUAS) TENDAS TIPO PIRÂMIDE, MEDIDAS 10 X 10 METROS, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA, SEM FECHAMENTO LATERAL, FORMANDO UM PAVILHÃO DE 230 X 10M;

2.2.2 - Características:

2.2.2.1 - Tendias tipo Pirâmide, medidas de 10 x 10m, fabricadas em estrutura quadrangular, unidas por calhas de 10m (sem fechamento lateral);

2.2.2.2 - Deverão ter colunas com pé direito mínimo de 5m de altura, sem fechamento lateral das mesmas;

2.2.2.3 - Todas as tendias construídas em ferro com pintura e armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide;

2.2.2.4 - Cobertura em Lona de Cor Branca Sintética, tensionada, com material/tecido antichama, com aplicação de material antifungos e proteção de Raios UV;

2.3 - ITEM 3:

2.3.1 - Quantidade: 04 (QUATRO) TENDAS TIPO PIRÂMIDE, MEDIDAS 10 X 10 METROS, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3,50 METROS DE ALTURA;

2.3.2 - Características:

2.3.2.1 - Tendias tipo Pirâmide, medidas de 10 x 10m, fabricadas em estrutura quadrangular, unidas por calhas de 10m;

2.3.2.2 - Fechamento Lateral (02 lados) medindo 3,50 x 10m cada;

2.3.2.3 - Colunas com pé direito mínimo de 3,50m de altura, construídos em ferro com pintura e armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide;

2.3.2.3 - Cobertura em Lona de Cor Branca Sintética, tensionada, com material/tecido antichama, com aplicação de material antifungos e proteção de Raios UV;

2.4 - ITEM 4:

2.4.1 - Quantidade: 76 (SETENTA E SEIS) SANITÁRIOS ECOLÓGICOS UNISSEX;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.4.2 - Características: Sanitário ecológico unissex, estrutura em polietileno, com 1,15 x 1,20 x 2,30m (C x L x A), contendo caixa de dejetos de no mínimo 220 litros, com assento sanitário, mictório, porta objetos, suporte para papel higiênico, gel volátil para higienização das mãos e respiro. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.

2.4.3 - Observação: A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, mantendo 01 (um) funcionário em cada local durante a realização do evento para realizar a limpeza e conservação dos mesmos.

2.5 - ITEM 5:

2.5.1 - Quantidade: 04 (QUATRO) SANITÁRIOS ECOLÓGICOS UNISSEX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE;

2.5.2 - Características: Sanitário ecológico para portador de necessidades especiais (PNE), de acordo com a LEI 10.098/2000, banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, com porta objeto, porta papel higiênico, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.

Observação: A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, mantendo 01 (um) funcionário em cada local durante a realização do evento para realizar a limpeza e conservação dos mesmos.

No dia 11 de fevereiro de 2018 (domingo) e no dia 13 de fevereiro (terça) deverá ser realizada a limpeza antes e após a realização da matinê.

2.6 - ITEM 6:

2.6.1 - Quantidade: 2 (DOIS) GRUPO GERADOR DIESEL

2.6.2 - Características: Grupo Gerador Diesel, para funcionamento singelo, na potência de 260/168 KVA (intermitente/contínuo), fator de potência 0,8, de 220v / 380v / 440v religáveis - 60Hz, contando com chave reversora, acessórios, com disjuntor para saída de carga, montado em container silenciado leve “SL”, conforme descrição, com óleo diesel as custas da contratada.

2.6.3 - Notas:

2.6.3.1 - O equipamento será dotado de Bazeta com terminais e conexões para troca de tensões (220v / 380v / 440v).

2.6.3.2 - Motor diesel 6 cilindros em linha, 1800RPM, injeção direta de combustível, 215CV em emergência, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d’água e baixa pressão do óleo.

2.6.3.3 - Gerador trifásico, blushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão.

2.6.3.4 - Sistema de força formado por um disjuntor manual, termomagnético, fixo tripolar, com capacidade de 500a, para saída de carga.

2.6.3.5 - Container silenciado leve - 86dB(A)@1,5m

2.6.3.6 - O gerador deverá conter cabos de 120mm (3 fases . terra), suficientes para alcançar a distância do Main Power de luz e som, com no mínimo 50m cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente.

2.6.3.7 - O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento.

2.6.3.8 - O equipamento deverá conter sistema de acionamento automático.

2.7 - ITEM 7:

2.7.1 - Quantidade: 200 METROS - GRADIL;

2.7.2 - Características: Gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2 x 1,25m (C x A) com cantos arredondados e sem pontas, com pés giratórios. Todo gradil em estrutura de aço gradil preferencialmente na cor alumínio.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.8 - ITEM 8:

2.8.1 - Quantidade: 500 METROS - FECHAMENTO;

2.8.2 - Características: Fechamento confeccionado em chapa metálica, travados e interligados por sistema de encaixe (macho/fêmea) medindo cada painel no mínimo de 2,20m x 2m, com entradas de serviço e saídas de emergência, para fechamento de toda a área do evento.

2.9 - ITEM 9:

2.9.1 - Quantidade: 01 (UM) LOCAÇÃO DE SOM P.A. FLY E ILUMINAÇÃO 12 x 12;

2.9.2 - Características:

2.9.2.1 - Som P.A. Fly, Line Array 4 vias 12 x 12; multi cabo 48 vias 100m; 02 talhas de 1.000kg para levantar P.A.; amplificação para P.A. amplificador digital; console digital 48 canais com 08 DCA; Processador digital 8 vias. Sistema de intercom (comunicação em P.A. e monitor).

2.9.2.2 - Monitor: sistema de sidefill duplo 4 vias com amplificação digital; console digital 48 canais 24 auxiliar com expansão ou similar. Processador digital 8 vias; 06 monitores com 2 alto falantes de 12” e drive de TI com divisor passivo; kit de microfones para bateria 7 pç; kit de microfones para percussão 7 pç; 10 microfones SM 58; 06 microfones SM 57; 12 Direct Box; 20 pedestais para microfones; 04 microfones sem fio beta 58 UHF; 04 sub snake 12 vias, 06 réguas de AC, cabeamentos de micro fonação, direct Box ativos e passivos e pedestais para microfones; cubo de baixo: 1 caixa com falante de 15”, 1 caixa com 4 falante de 12” com cabeçote 100 watts; Power play com oito vias e cabeamentos de fones; 08 praticáveis pantógrafo; Main Power estabilizado com Trafo no mínimo 5.000 watts.

2.9.2.3 - Iluminação: 24 refletores par 64 foco 5; 16 refletor ACL; 06 mini brut; 06 elipsoidal 36”; 02 máquina de fumaça DMX com mini fan; 04 astroboatomic 3000; 08 moving 575 ou bean; 16 parled 3 watts; Multi via para luz com 06 vias até POH; Console para luz avoite ou pearl 2010; 01 rack dimer com 24 canais cada; Um Main Power para luz; Um pró Power 12 canais cada; 66m de treliça Q30, assim atendendo o Rider Técnico do artista; 04 slivee Q 30; 04 pau de carga; 04 base retangular e 04 talhas de 1.000kg;

2.10 - ITEM 10:

2.10.1 - Quantidade: 06 (SEIS) LOCAÇÃO DE SOM P.A FLY / TORRES DE DELAY - 4 x 4;

2.10.2 - Características:

2.10.2.1 - 06 TORRES DELAY, sendo cada uma de oito caixas: 04 graves e 04 s. médio - sendo aquelas modelo MTL com 02 auto falante de 18”, e as outras modelo KF com autofalante de 15”, 12” e corneta titânio para cada torre.

2.10.2.2 - Com caixas amplificadas ou com amplificador. Três vias: sendo grave, médio grave e agudo, sendo vias de processador separado. Amplificação para PA amplificador digital ou similar. Console digital (01/96) ou similar se necessário. Processador digital; XTA, dolby lake, lake, klark, Mayer, DBX ou similar.

2.10.2.3 - MONITOR - Sistema de side dois retorno de ar ou sm400. Console digital 01 x 96 ou similar. Processador digital; XTA, dolby lake, klark, Mayer, DBX 4.800 ou similar. Back line; microfones sm57, beta57, beta 58, sm58, pedestais para microfones. 02 sem fio shure six, shure beta 58uhf, shureulx 58, sennheiser ew300 G3 845 ou 835. Réguas de AC, cabeamentos de microfonação, direct box ativos e passivos. Main power estabilizado com Trafo.

2.10.2.4 - 300m de cabos balanceados para os Delays;

2.11 - ITEM 11:

2.11.1 - Quantidade: 01 (UM) TENDA 10 X 10 METROS COM PÉ DIREITO DE 3 METROS COM PISO EM MADEIRA NIVELADO REVESTIDO COM EASYFLOOR E 2 SALAS DE OCTANORM 4 X 4 EMBUTIDAS POR DEBAIXO DA TENDA.

2.11.2 - Características:

2.11.3 - 01 Tenda 10 x 10 com pé direito de 3m com piso em madeira nivelado revestido com Easyfloor.

2.11.4 - 02 salas de octanorm 4 x 4m cada com portas e teto fechado, debaixo da tenda 10 x 10.

2.11.5 - 05 (cinco) fechamentos laterais em lona.

3 - Condições Gerais para o fornecimento do objeto:

3.1 - Os equipamentos locados deverão ser entregues e montados com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento;

3.2 - Desmontados em até 24 horas (vinte e quatro) horas após o evento;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.3 - A contratada deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e fabricação das estruturas objeto deste processo/locação, devendo atender as Normas do Corpo de Bombeiros, Dec. Estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica do Bombeiro 11/2011 e 12/2011.

*Obs.: para os produtos locados, onde for exigido por lei.

3.4 - O custo para fornecimento deste serviço/locação deverá incluir eventuais gastos com alimentação, carregadores, hospedagem de qualquer mão de obra necessária para a execução do mesmo;

3.5 - Toda a infra-estrutura locada nesta cotação de preços deverá estar disponível no local destinado a sua instalação até a data de 06 de Fevereiro de 2018 para a devida inspeção do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança, comitê organizador e Departamento de Obras Municipal;

4 - Observações Gerais:

4.1 - A locação dos serviços/equipamentos relacionados nesta Cotação de Preços e posterior Edital de compras será para a realização das **Festividades de Carnaval Popular do Ano de 2018, cujo período se estenderá do dia 09 à 13 de Fevereiro de 2018, devendo as instalações estar concluídas até a manhã do dia 06 de Fevereiro de 2018, com tempo hábil e suficiente para a instalação e conclusão das demais infra-estruturas do evento, tais como iluminação, decoração, parte elétrica, som, etc, e com tempo necessário para posterior procedimento de Vistoria Geral das Instalações**, comparativa com o material contratado e material instalado, que deverá ser realizada pela Coordenação do Evento com acompanhamento, quando necessário, pelo Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Guairá, assim como, pelos demais Órgãos Fiscalizadores e de Concessão de Licenças - Corpo de Bombeiros da cidade de Barretos/SP.

No aguardo das providências necessárias para a produção dessa solicitação, aproveitamos o ensejo para agradecermos a atenção dispensada, reiterando nossos mais sinceros votos de elevada estima e apreço.

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
01	TENDAS TIPO PIRÂMIDE, MEDIDAS 3 X 3 METROS	40 UN.	492,50	19.700,00
02	TENDAS TIPO PIRÂMIDE, MEDIDAS 10 X 10 METROS, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA, SEM FECHAMENTO LATERAL, FORMANDO UM PAVILHÃO DE 230 X 10M	22 UN.	1.922,50	42.295,00
03	TENDAS TIPO PIRÂMIDE, MEDIDAS 10 X 10 METROS, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3,50 METROS DE ALTURA	04 UN.	1.885,00	7.540,00
04	SANITÁRIOS ECOLÓGICOS UNISSEX	76 UN.	576,667	43.826,692
05	SANITÁRIOS ECOLÓGICOS UNISSEX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE	04 UN.	666,667	2.666,668
06	GRUPO GERADOR DIESEL	02 UN.	7.500,00	15.000,00
07	GRADIL	200 M.	31,25	6.250,00
08	FECHAMENTO	500 M.	38,75	19.375,00
09	SOM P.A. FLY E ILUMINAÇÃO 12 x 12	01 UN.	45.000,00	45.000,00
10	LOCAÇÃO DE SOM P.A FLY / TORRES DE DELAY - 4 x 4	06 UN.	9.625,00	57.750,00
11	TENDA 10 X 10 METROS COM PÉ DIREITO DE 3 METROS COM PISO EM MADEIRA NIVELADO REVESTIDO COM EASYFLOOR E 2 SALAS DE OCTANORM 4 X 4 EMBUTIDAS POR DEBAIXO DA TENDA	01 UN.	9.625,00	9.625,00

SÉRGIO SUZUKI

Diretor de Desenvolvimento

Econômico e Turismo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017 EDITAL Nº 190/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 190/2017, Pregão nº 89/2017

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017 EDITAL Nº 190/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2017

_____ (razão social licitante), com sede

_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº

_____, por meio de seu representante legal, o(a) _____,

(nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017 EDITAL Nº 190/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, nomeia seu(sua)
bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para
formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº 89/2017

XXXX, XXXX de janeiro de 2018

Assinatura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017 EDITAL Nº 190/2017

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Firma/Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

SIM (___) OU NÃO (___).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017

EDITAL Nº 190/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE JANEIRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA O CARNAVAL 2018

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX**, à **XXXX**, nº **XXXX**, representada neste ato por **XXXX**, maior, portador(a) da cédula de identidade Registro Geral nº **XXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXX**, nº **XXXX**, na cidade de **XXXX**, neste ato denominada simplesmente Contratada, e de outro lado, o Município de Guaíra/SP, localizada à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, no município de Guaíra/SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº **XXXX** - SSP/SP, inscrito no CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXX**, nº **XXXX**, nesta cidade de Guaíra/SP, denominada simplesmente Contratante, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do referido contrato, objetivando a locação de estruturas, equipamentos e serviços para o Carnaval 2018, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação nº 190/2017 - Pregão nº 89/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação nº 190/2017; Pregão nº 89/2017, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total para a consecução do objeto deste contrato, é de R\$ _____.

3.1.1 - O valor especificado nesta cláusula, corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação.

3.1.2 - O pagamento pela locação dos objetos licitados será creditado na conta bancária da proponente vencedora após a emissão da respectiva nota fiscal em duas ocasiões distintas:

3.1.3 - 1ª parcela de 30%, após a conclusão da montagem, com a entrega da respectiva nota fiscal e;

3.1.4 - 2ª parcela de 70%, até dia 14 de março de 2017, com a entrega da respectiva nota fiscal.

3.1.5 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

3.1.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

3.1.7 - Havendo atraso nos pagamentos motivados pela Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente de número: 23 695 Turismo

23 695 0017 Desenvolvimento Econômico

23 695 0017 2006 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

575 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ou outras que vierem a substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

I - acompanhar a realização do objeto;

II - solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

I - efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II - fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

I - receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II - solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

I - executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II - prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III - aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 - Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o exposto conhecimento da outra parte;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo);
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os objetos e quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidos quando da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade pública, em locais a serem definidos pela Administração e deverá obedecer rigorosamente o cronograma de entrega dos serviços .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 190/2017 - Pregão nº 89/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Das Legislações Aplicáveis:

11.2 - Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

12.2 - Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação nº 190/2017 - Pregão nº 89/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, mantendo tudo devidamente anotado.

Parágrafo Primeiro: Fica nomeado o Sr. SÉRGIO SUZUKI, DIR. DESENV. ECON. E TURISMO, portador do RG nº 18.066.757-9 e CPF nº 131.146.778-51, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Guaíra/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Guaíra/SP, **XXXX** de janeiro de 2018

MUNICÍPIO GUAÍRA
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017

EDITAL Nº 190/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº: **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2018**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA O CARNAVAL 2018

NOME: FAVOR APAGAR E PREENCHER
CARGO: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG Nº: FAVOR APAGAR E PREENCHER ; CPF Nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
ENDEREÇO: FAVOR APAGAR E PREENCHER
TELEFONE: FAVOR APAGAR E PREENCHER
E-MAIL PESSOAL: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
CARGO: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG Nº: FAVOR APAGAR E PREENCHER ; CPF Nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
ENDEREÇO: FAVOR APAGAR E PREENCHER
TELEFONE: FAVOR APAGAR E PREENCHER
E-MAIL PESSOAL: FAVOR APAGAR E PREENCHER

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

GUAÍRA/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - Prefeito Municipal
Município de Guairá SP

NOME: **XXXX**
RG Nº: **XXXX**
CPF Nº: **XXXX**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017

EDITAL Nº 190/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE JANEIRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA O CARNAVAL 2018

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **XXXX**

e-mail pessoal: _____ **XXXX**

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017

EDITAL Nº 190/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº: **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2018**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA O CARNAVAL 2018

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

GUAÍRA/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017 EDITAL Nº 190/2017

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura técnica e operacional para o Carnaval 2018 do município de Guairá/SP**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.

DADOS DO(A) LICITANTE

NOME DA EMPRESA: XXXX

CNPJ: XXXX

ENDEREÇO: XXXX

CEP: XXXX

FONE: XXXX FAX: XXXX

E-MAIL: XXXX

BANCO: XXXX AGÊNCIA: XXXX CONTA CORRENTE: XXXX

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TENDAS TIPO PIRÂMIDE, MEDIDAS 3 X 3 METROS	40 UN.		
02	TENDAS TIPO PIRÂMIDE, MEDIDAS 10 X 10 METROS, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA, SEM FECHAMENTO LATERAL, FORMANDO UM PAVILHÃO DE 230 X 10M	22 UN.		
03	TENDAS TIPO PIRÂMIDE, MEDIDAS 10 X 10 METROS, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3,50 METROS DE ALTURA	04 UN.		
04	SANITÁRIOS ECOLÓGICOS UNISSEX	76 UN.		
05	SANITÁRIOS ECOLÓGICOS UNISSEX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE	04 UN.		
06	GRUPO GERADOR DIESEL	02 UN.		
07	GRADIL	200 M.		
08	FECHAMENTO	500 M.		
09	SOM P.A. FLY E ILUMINAÇÃO 12 x 12	01 UN.		
10	LOCAÇÃO DE SOM P.A FLY / TORRES DE DELAY - 4 x 4	06 UN.		
11	TENDA 10 X 10 METROS COM PÉ DIREITO DE 3 METROS COM PISO EM MADEIRA NIVELADO REVESTIDO COM EASYFLOOR E 2 SALAS DE OCTANORM 4 X 4 EMBUTIDAS POR DEBAIXO DA TENDA	01 UN.		

2 - Condições Gerais para o fornecimento do objeto:

2.1 - Os equipamentos locados deverão ser entregues e montados com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.2 - Desmontados em até 24 horas (vinte e quatro) horas após o evento;
- 2.3 - A contratada deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e fabricação das estruturas objeto deste processo/locação, devendo atender as Normas do Corpo de Bombeiros, Dec. Estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica do Bombeiro 11/2011 e 12/2011.
- *Obs.: para os produtos locados, onde for exigido por lei.
- 2.4 - O custo para fornecimento deste serviço/locação deverá incluir eventuais gastos com alimentação, carregadores, hospedagem de qualquer mão de obra necessária para a execução do mesmo;
- 2.5 - Toda a infra-estrutura locada nesta cotação de preços deverá estar disponível no local destinado a sua instalação até a data de 06 de Fevereiro de 2018 para a devida inspeção do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança, comitê organizador e Departamento de Obras Municipal;

3 - Condições Gerais para o fornecimento do objeto:

- 3.1 - Os equipamentos locados deverão ser entregues e montados com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento;
- 3.2 - Desmontados em até 24 horas (vinte e quatro) horas após o evento;
- 3.3 - A contratada deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e fabricação das estruturas objeto deste processo/locação, devendo atender as Normas do Corpo de Bombeiros, Dec. Estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica do Bombeiro 11/2011 e 12/2011.
- *Obs.: para os produtos locados, onde for exigido por lei.
- 3.4 - O custo para fornecimento deste serviço/locação deverá incluir eventuais gastos com alimentação, carregadores, hospedagem de qualquer mão de obra necessária para a execução do mesmo;
- 3.5 - Toda a infra-estrutura locada nesta cotação de preços deverá estar disponível no local destinado a sua instalação até a data de 06 de Fevereiro de 2018 para a devida inspeção do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança, comitê organizador e Departamento de Obras Municipal;

4 - Observações Gerais:

- 4.1 - A locação dos serviços/equipamentos relacionados nesta Cotação de Preços e posterior Edital de compras será para a realização das Festividades de Carnaval Popular do Ano de 2018, cujo período se estenderá do dia 09 à 13 de Fevereiro de 2018, devendo as instalações estar concluídas até a manhã do dia 06 de Fevereiro de 2018, com tempo hábil e suficiente para a instalação e conclusão das demais infra-estruturas do evento, tais como iluminação, decoração, parte elétrica, som, etc, e com tempo necessário para posterior procedimento de Vistoria Geral das Instalações, comparativa com o material contratado e material instalado, que deverá ser realizada pela Coordenação do Evento com acompanhamento, quando necessário, pelo Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Guairá, assim como, pelos demais Órgãos Fiscalizadores e de Concessão de Licenças - Corpo de Bombeiros da cidade de Barretos/SP.
- No aguardo das providencias necessárias para a produção dessa solicitação, aproveitamos o ensejo para agradecermos a atenção dispensada, reiterando nossos mais sinceros votos de elevada estima e apreço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017 EDITAL Nº 190/2017

ANEXO VIII

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
FAVOR PREENCHER OS DADOS ABAIXO - (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG DATA DE EXPEDIÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG DATA DE EXPEDIÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

PROCESSO Nº 190/2017 EDITAL Nº 190/2017

ANEXO IX - DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE VISTORIA FACULTATIVA

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guaíra/SP

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, situada à XXXX, Fone: XXXX, email XXXX - por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, DECLARA que está ciente do grau de dificuldade dos serviços e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e do acesso ao local onde será realizada a execução do objeto deste Edital, portanto, obtém todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL, XXXX (XXXX) DE JANEIRO DE 2018

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____